



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

PARECER. Nº 415/2024

Mafra, 16 de julho de 2024.

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente referente ao Processo de nº **7498/2024** de acordo com análise do objeto proposto visualizamos inúmeras condições relativas à acessibilidade. Isso ocorre em sua adequação conforme a Lei Municipal 4.402/2019. Com tudo se devem priorizar Portadores de Necessidades Especiais e idosos buscando sempre garantir a sua segurança, o estabelecimento: **ASSOCIACAO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE. CNPJ/CPF: 79.368.858/0001-63. No Endereço: RUA BENEMERITA BERTHA ECKEL REITMEYER – Nº 260 – VILA NOVA – MAFRA.** De acordo com o laudo apresentado pelo técnico responsável **DIEGO SONAGLIO – ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC: 082557-6** contratado pelo requerente deste parecer, conclui que o estabelecimento atende aos critérios mínimos de acessibilidade exigidos na Lei Municipal 4.402/2019.

* Para estacionamentos com recuo predial deve-se seguir o que se exige na lei complementar 86/2022. *Qualquer omissão ou falta de informação é de responsabilidade do requerente, estando Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.*

Documentos analisados;

Laudo;

ART/RRT: 8929448-4

PROCESSO 7498 **DEFERIDO**

Obs.: (este deferimento serve apenas para comprovação de normas de acessibilidade do imóvel existente para esta finalidade analisada, irregularidade com alvarás de construção e habite-se e qualquer alteração no imóvel deverá ser protocolado projeto/laudo e subsequente aprovação do mesmo).

Atenciosamente


David Bueno Moreira
Subdiretor de Desenvolvimento Urbano